



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Mensagem ao Projeto de Lei 049/2023
Crédito Especial e Suplementar

Boa Esperança do Sul, 18 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito especial e suplementar oriundos do excesso de arrecadação e do Programa IGD Bolsa Família.

Os referidos créditos serão destinados ao custeio de despesas decorrentes do Programa IGD Bolsa Família e demais despesas do orçamento vigente.

Deste modo, contamos com a aprovação dos nobres edis para inclusão do crédito em questão no orçamento vigente de modo a continuar os trabalhos voltados ao bem-estar de nossa população.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Vereador
Daniel Aparecido Garcia
DD. Presidente, da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL		
BOA ESPERANÇA DO SUL		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA.
117/23	18/10/23	<i>Paulo</i>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Projeto de Lei nº 049 de 18 de outubro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, *Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais), destinados ao custeio de despesas da Assistência Social e demais despesas, classificados e codificados sob as seguintes numerações:*

Crédito Especial – IGD Bolsa Família

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2034.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 11.500,00 (+)

Fonte de Recurso: 05 (Federal)

Cód. Aplicação: 500.004 – Assistência Social - IGD Bolsa Família

Crédito Especial – IGD Bolsa Família

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2034.0000.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 11.500,00 (+)

Fonte de Recurso: 05 (Federal)

Cód. Aplicação: 500.004 – Assistência Social - IGD Bolsa Família

Crédito Suplementar

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.07.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2050.0000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 1.200.000,00 (+)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Cód. Aplicação: 310.000 – Saúde - Geral

h



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Artigo 2º- O crédito especial aberto na forma do Artigo 1º, será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no exercício e do programa IGD Bolsa Família.

Artigo 3º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2023, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 4º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas através desta lei, por força dos rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 18 de outubro de 2023

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA DO SUL
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RÚBRICA.
117/23	18/10/23	<i>Faula</i>